

Nº 00312024-TJPE

PROCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
PERNAMBUCO, A UNIVERSIDADE FEDERAL  
RURAL DE PERNAMBUCO, O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO,  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO, ASSOCIAÇÃO  
DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO E A  
ASSOCIAÇÃO DE NOTÁRIOS E  
REGISTRADORES DE PERNAMBUCO PARA  
OS FINS QUE ESPECÍFICA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita sob o CNPJ nº 24.134.488/0001-08, com endereço à Av. Prof. Moraes Rego, nº. 1235 - Cidade Universitária, Recife-PE, adiante denominada simplesmente UFPE, neste ato representada, pelo seu Reitor, Professor ALFREDO MACEDO GOMES, A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita sob o CNPJ nº 24.416.174/0001-06, com endereço à Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos - CEP: 52171-900 - Recife/PE, adiante denominada simplesmente UFRPE, neste ato representada, pela sua Reitora, Professora MARIA JOSÉ DE SENA, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, denominado TJPE, com sede na Praça da República, s/nº, Bairro de Santo Antônio, Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador RICARDO PAES BARRETO e a CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, denominada CGJ/PE, órgão de fiscalização disciplinar, controle e orientação forense no território do Estado, com sede na Avenida Martins de Barros, nº 593, Bairro de Santo Antônio, Recife - PE, Fórum Thomaz de Aquino - 6º andar, neste ato representado por seu Corregedor Geral, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, a ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, denominada ARIPE, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 160, Sala 217, Santo Antônio, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.416.630/0001-19, representada pelo seu Vice-Presidente Sr. PAULO OLEGÁRIO DE SOUSA, e a ASSOCIAÇÃO DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE PERNAMBUCO, denominada ANOREG/PE, com sede na Rua Engenheiro Ubaldo Gomes Matos, nº 119, Sala 501, Santo Antônio, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 00.861.768/0001-50, representada por seu Vice-Presidente Sr. DAN LÓCIO ROSADO, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei 14.133/2021 e alterações, pelo Decreto nº 93.872, de



23.12.86, e pelas disposições contidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 (recentemente alterada pela Portaria 29/2024), de 30 de dezembro de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Os signatários do presente Protocolo ajustam, entre si, compromisso de propiciar condições para o estabelecimento de ações conjuntas a fim de subsidiar os Municípios do Estado de Pernambuco que aderirem ao Programa "Moradia Legal Pernambuco", do TJPE e CGJ/PE, instituído pelo Provimento Conjunto TJPE nº 01, de 31 de maio de 2018, nos termos da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, visando otimizar procedimentos na formação acadêmica e profissional em Regularização Fundiária, capacitando pesquisadores, técnicos e profissionais em conhecimentos específicos acerca da Metodologia desenvolvida pela UFPE e sua aplicação, em parceria com a UFRPE para realização de Curso de Pós-Graduação Especialização e Cursos de Extensão em Regularização Fundiária Rural-Urbana no Estado de Pernambuco, contribuindo para o aprimoramento do ensino, da pesquisa e da extensão no âmbito das competências de cada partícipe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

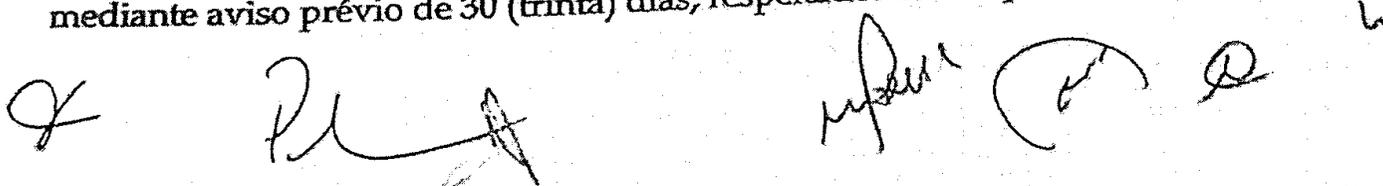
A operacionalização do presente Protocolo se dará através do planejamento, preparação e realização de Curso de Pós-Graduação Especialização e de Cursos de Extensão em Regularização Fundiária Rural-Urbana no Estado de Pernambuco, de programas e projetos específicos de pesquisa e extensão, apreciados pelas Instituições envolvidas quanto à possibilidade e à conveniência de sua execução, observadas as disposições legais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Para execução do Curso de Pós-Graduação Especialização e Cursos de Extensão em Regularização Fundiária Rural-Urbana no Estado de Pernambuco, de programas, projetos ou atividades conjuntas de pesquisa e extensão, as instituições signatárias firmarão instrumentos jurídicos específicos, estabelecendo o objeto, as ações, as implicações de ordem financeira, os prazos, os recursos físicos e ou humanos, bem como quaisquer outros compromissos a serem assumidos, na conformidade da legislação pertinente.

#### CLÁUSULA QUARTA

O presente Protocolo de Intenções terá duração de 5 (cinco) anos, com vigência a partir da data de sua assinatura, e poderá ser rescindido por qualquer um dos partícipes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

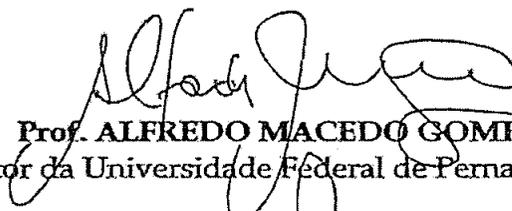


## CLÁUSULA QUINTA

O foro competente para dirimir quaisquer questões relativas a este Protocolo ou a sua execução é o da Justiça Federal em Pernambuco, na impossibilidade de solução administrativa, com a participação da Advocacia-Geral da União, prevista no art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35/2001.

E, assim, justas e de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, e publicação no Diário Eletrônico da Justiça e no Oficial da União, nos termos do art. 94, caput, da Lei nº 14.133/21, para que produzam seus legítimos efeitos.

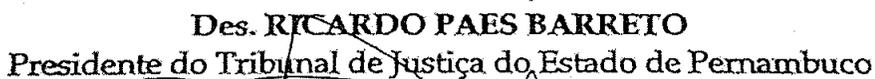
Recife/PE, 03 de junho de 2024.



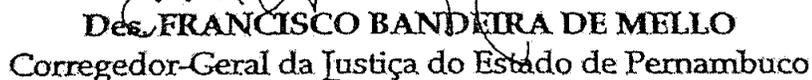
**Prof. ALFREDO MACEDO GOMES**  
Reitor da Universidade Federal de Pernambuco



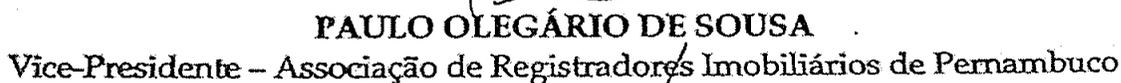
**Profa. MARIA JOSÉ DE SENA**  
Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco



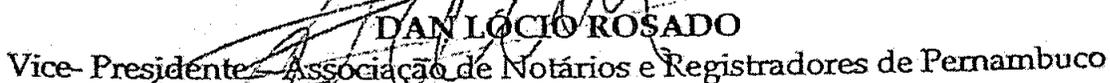
**Des. RICARDO PAES BARRETO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco



**Des. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**  
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco



**PAULO OLEGÁRIO DE SOUSA**  
Vice-Presidente - Associação de Registradores Imobiliários de Pernambuco



**DAN LÓCIO ROSADO**  
Vice-Presidente - Associação de Notários e Registradores de Pernambuco





**TESTEMUNHAS:**

1. Y \_\_\_\_\_ P \_\_\_\_\_

RG 4994890

CPF 836.745.604-10

2. \_\_\_\_\_

RG

CPF